



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025  
PROCESSO Nº 331/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTI EM ATENDIMENTO AO GABINETE, DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, UNIDADES ESCOLARES ALÉM DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) - CRECHES, DEPARTAMENTO DE SAÚDE E DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

**RECORRIDA – PITSTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA** com sede na Rua Maria Cabral Muniz, 371 – Bairro Floresta – Juquiá/ SP - CEP: 11.800-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.793.119/0001-18**, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem à presença de V. Senhoria, com fulcro no artigo 165º, Inciso I, da Lei 14.133/21, interpor:

**CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

As presentes contrarrazões são tempestivas, sendo apresentadas dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2.3 do edital e no art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual devem ser conhecidas por este Pregoeiro.

**2. DOS FATOS**

É fato que a **RECORRIDA** é uma empresa séria e, nesse contexto, elaborou sua proposta e apresentou toda a documentação em total conformidade com as exigências previstas no edital, inclusive ofertando o seu melhor preço, o que resultou na aceitação por parte desta Administração.

Destaca-se que o regular andamento do processo administrativo, conduzido com profissionalismo pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio, ocorreu de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia, em consonância com os padrões adotados nos demais procedimentos da Administração, sem qualquer favorecimento ou prejuízo às demais licitantes.

**3. SÍNTESE DO RECURSO**

**PITSTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**

CNPJ: 33.793.119/0001-18 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 409.047.341.110

RUA MARIA CABRAL MUNIZ, 371 – BAIRRO FLORESTA – JUQUIÁ – SP – 11.800-000

TEL: (13) 99734-1572 / E-MAIL: MINIMERCADOPITSTOPRGT@HOTMAIL.COM



A Recorrente sustenta, em apertada síntese, que a proposta da empresa PITSTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA. deveria ter sido desclassificada por suposta ausência de “ficha técnica”, alegando tratar-se de documento essencial e insuscetível de saneamento.

O recurso, contudo, não se sustenta fática, técnica nem juridicamente, conforme se demonstra a seguir.

#### **4. DA REALIDADE OPERACIONAL DA PLATAFORMA BLL**

Inicialmente, é imprescindível contextualizar a dinâmica operacional da plataforma BLL, que vincula tanto os licitantes quanto a Administração.

Conforme extraído diretamente do sistema, no momento do envio da proposta NÃO havia campo disponível para anexação de arquivos item a item, tampouco qualquer campo específico destinado à “ficha técnica”.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Ref.	ME	Local	Regional	Proposta	Marca	Modelo	Inf. Req.	Arq. Req.		
1	1	ABACAXI	UN	2.700,00	11,63	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	11,5000	CEAGESP	CEAGESP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
1	5	BANANA NANICA	KG	4.150,00	6,67	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,5000	CEAGESP	CEAGESP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
1	6	BANANA PRATA	KG	4.150,00	6,62	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,5000	CEAGESP	CEAGESP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
1	14	LARANJA PERA	KG	12.200,00	6,76	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	6,5000	CEAGESP	CEAGESP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
1	15	MAÇÃ NACIONAL	KG	11.200,00	11,21	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	11,0000	CEAGESP	CEAGESP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
1	16	MAMÃO PAPAYA	KG	7.200,00	11,38	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	11,0000	CEAGESP	CEAGESP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
1	18	MARACUJÁ	KG	5.200,00	20,16	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	20,0000	CEAGESP	CEAGESP	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

O sistema apresentava exclusivamente o rol de documentos vinculados à fase de habilitação, conforme quadro abaixo, disponibilizado pela própria plataforma:



### Documentos exigidos no processo

X

Documento	Obrigatório
Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)	SIM
Cadastro de CNPJ	SIM
Cédula de identidade e CPF dos sócios	NÃO
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	SIM
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual	SIM
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal	SIM
Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	SIM
Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)	NÃO
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	SIM
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	SIM
Comprovação de enquadramento em ME/EPP	NÃO
Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação	NÃO
Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes	NÃO
Declaração de inexistência de parentes	NÃO
Declaração de Idoneidade	NÃO
Declaração de não utilização de mão de obra infantil	NÃO
Declaração de responsabilidade	NÃO
Licença Sanitária Estadual	NÃO
Licença Sanitária Municipal	NÃO
Outros documentos	NÃO
Prova de Inscrição Estadual	SIM
Prova de Inscrição Municipal	NÃO
Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ	SIM
Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP	NÃO

Em nenhum momento há menção ou campo específico para “ficha técnica”. Logo, não havia possibilidade técnica ou operacional de anexação do documento alegado, ainda que o licitante desejasse fazê-lo.

Assim, não se pode imputar à Recorrida o descumprimento de obrigação que o próprio sistema eletrônico não viabilizava cumprir, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade e da segurança jurídica.

## 5. DA IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS NA FASE DE PROPOSTA

**PITSTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**

CNPJ: 33.793.119/0001-18 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 409.047.341.110

RUA MARIA CABRAL MUNIZ, 371 – BAIRRO FLORESTA – JUQUIA – SP – 11.800-000

TEL: (13) 99734-1572 / E-MAIL: MINIMERCADOPITSTOPRGT@HOTMAIL.COM



Outro ponto ignorado pelo recurso é que os documentos anexados no campo de habilitação:

- ficam ocultos durante a fase competitiva;
- somente se tornam visíveis ao Pregoeiro após o encerramento da disputa.

Portanto, não existe, nem técnica nem juridicamente, a possibilidade de análise de documentos nessa fase preliminar.

A própria estrutura procedural do edital separa claramente:

- fase de proposta e disputa
- fase de aceitação e habilitação

O recurso, ao exigir análise documental prévia, contraria o rito do edital e a lógica do pregão eletrônico, conforme disciplinado nos itens 7, 8 e 9 do instrumento convocatório.

## **6. DA INEXISTÊNCIA DE SOLICITAÇÃO PELO PREGOEIRO**

Importante registrar que:

- o Pregoeiro, em nenhum momento, solicitou a apresentação de ficha técnica;
- não houve diligência nesse sentido, nem indicação de irregularidade;
- a proposta foi analisada, aceita e posteriormente a empresa foi habilitada.

O silêncio técnico do Pregoeiro, autoridade condutora do certame, confirma que a proposta atendia às exigências editalícias.

Não cabe ao licitante recorrente substituir o juízo técnico da Administração por interpretação própria, sobretudo quando dissociada da realidade do sistema.

## **7. DA SUFICIÊNCIA DA PROPOSTA APRESENTADA**

O objeto licitado refere-se a gêneros hortifrutigranjeiros, cujas especificações no edital são simples, objetivas e padronizadas, não exigindo:

- laudos técnicos;
- manuais;
- descrições complexas;
- parâmetros técnicos diferenciados.

A proposta da Recorrida contemplou integralmente:

- item;
- unidade;
- preço;
- marca/procedência (CEAGESP).

A proposta, por si só, já atende integralmente ao edital, não havendo lacuna técnica

**PITSTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**

CNPJ: 33.793.119/0001-18 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 409.047.341.110

RUA MARIA CABRAL MUNIZ, 371 – BAIRRO FLORESTA – JUQUIA – SP – 11.800-000

TEL: (13) 99734-1572 / E-MAIL: MINIMERCADOPITSTOPRGT@HOTMAIL.COM



que inviabilizasse seu julgamento.

Assim, eventual ficha técnica não teria o condão de alterar a substância da proposta, mas apenas de complementar informações já suficientemente delineadas, não sendo possível, portanto, qualificar sua ausência como vício insanável.

Pretender a desclassificação por ausência de documento não essencial, diante de objeto comum, é defender formalismo excessivo, vedado expressamente pelo edital e pela Lei nº 14.133/2021.

#### **8. DA PARTICIPAÇÃO IRREGULAR DA RECORRENTE EM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

No Lote 3 (Ovo), o edital é expresso ao estabelecer cota reservada exclusivamente para ME e EPP.

Entretanto, a empresa Comercial Premium Importação e Exportação Ltda., enquadrada como LTDA, participou indevidamente da disputa, aproveitando-se de falha sistêmica que não impediu sua participação.

Classificação					
Classificados				Razão Social	Participante
				Melhor Lance	ME
				PITSTOP COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	PARTICIPANTE 629 207.240,00 <input checked="" type="checkbox"/>
				COMERCIAL PREMIUM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 162 207.499,99 <input type="checkbox"/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2025**  
**Processo de Compra n° 331/2025**

**COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP**  
**ITEM OVO TIPO EXTRA**

	ITEM	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
<b>LOTE 3 - COTA RESERVADA</b>					
	OVO TIPO EXTRA	CAR	13.200,0000		
					<b>VALOR TOTAL</b>

Tal conduta:



- viola o edital;
- afronta a Lei Complementar nº 123/2006;
- compromete a competitividade legítima;
- tumultua o certame.

Trata-se de comportamento incompatível com a boa-fé objetiva exigida dos licitantes, o que enfraquece ainda mais a legitimidade do recurso apresentado.

## **9. DOS FATOS OCORRIDOS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

Após o encerramento da etapa competitiva, os fatos relevantes ocorreram de forma sucessiva e devidamente registrável, nos seguintes termos:

- Concluída a fase de lances, o Sr. Pregoeiro ausentou-se da sessão eletrônica sem qualquer comunicação formal aos licitantes, tampouco indicação de suspensão ou retomada dos trabalhos;
- Durante todo esse período, os licitantes permaneceram conectados e acompanhando o andamento do certame por meio da plataforma, aguardando orientações oficiais;
- A fase de lances foi encerrada por volta das 10 horas, não havendo, naquele momento, qualquer direcionamento quanto ao envio de documentos ou ajustes de proposta;
- Somente às 11h12min, o Sr. Pregoeiro procedeu à habilitação do campo destinado ao envio de documentos complementares, sem indicar expressamente quais documentos deveriam ser anexados ou se haveria necessidade de ajuste formal da proposta;
- Diante da abertura do campo e em estrita observância ao item 10.1 do Edital, bem como por deter conhecimento técnico-operacional do rito do pregão eletrônico, a Recorrida encaminhou, às 11h16min, sua proposta devidamente realinhada, mesmo sem a solicitação expressa do Sr. Pregoeiro;

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

### **10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

- Ainda assim, visando total transparência e boa-fé objetiva, a Recorrida manifestou-se expressamente no chat da plataforma, às 11h38min, informando que permanecia no aguardo de eventuais instruções adicionais por parte do Pregoeiro;
- Posteriormente, por iniciativa própria e com elevado zelo procedural, a Recorrida identificou que o valor do item “melancia” encontrava-se acima do valor estimado pela Administração, razão pela qual procedeu à correção voluntária da proposta, a qual foi novamente anexada ao sistema às 13 horas, reforçando seu compromisso com a vantajosidade e a legalidade do certame;
- Não obstante todo o histórico acima descrito, apenas às 14h52min o Sr. Pregoeiro retomou formalmente a sessão, por meio de mensagem no chat, ocasião em que informou que a Recorrida havia cumprido integralmente os

**PITSTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA**

CNPJ: 33.793.119/0001-18 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 409.047.341.110

RUA MARIA CABRAL MUNIZ, 371 – BAIRRO FLORESTA – JUQUIÁ – SP – 11.800-000  
TEL: (13) 99734-1572 / E-MAIL: MINIMERCADOPITSTOPRGT@HOTMAIL.COM



requisitos de habilitação e, na sequência, abriu o prazo para manifestação de intenção de recurso, encerrando-se, assim, os trabalhos da sessão pública.

Registros da sessão do lote			
18/12/2025 09:56:27	LANCE	44.324.175 SOLANGE LEMOS DOS SANTOS (PARTICIPANTE 31 1)	532.499,00
18/12/2025 09:57:19	LANCE	PITSTOP COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE 360)	532.000,00
18/12/2025 09:59:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	Alguns participantes do lote ofereceram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 161, PARTICIPANTE 401, PARTICIPANTE 181 que apresentaram o valor de 742.314,50.
18/12/2025 09:59:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	O detentor da melhor oferta deve verificar e readequare seus valores unitários para este lote.
18/12/2025 09:59:20	HABILITAÇÃO		
18/12/2025 11:11:49	MENSAGEM	PITSTOP COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE 360)	Bom dia Sr. Pregoeiro.
18/12/2025 11:38:22	MENSAGEM	PITSTOP COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE 360)	O pregão será suspenso para almoço? No aguardo de suas instruções Sr. Pregoeiro.
18/12/2025 13:00:02	LANCE	PITSTOP COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA (PARTICIPANTE 360)	Boa tarde! Considerados cumpridos os requisitos para habilitação no presente processo, será aberto prazo para manifestação de recursos, caso haja ser automaticamente aberto prazo para interposição.
18/12/2025 14:52:49	MENSAGEM	PREGOEIRO	

Mensagens - Lote 1			
MENSAGENS DO LOTE		MENSAGENS DO PROCESSO	
Horário	Autor	Mensagem	Horário
18/12/2025 14:52:49	PREGOEIRO	Boa tarde! Considerados cumpridos os requisitos para habilitação no presente processo, será aberto prazo para manifestação de recursos, caso haja ser automaticamente aberto prazo para interposição.	18/12/2025 13:00:37
18/12/2025 11:38:22	PARTICIPANTE 360	O pregão será suspenso para almoço? No aguardo de suas instruções Sr. Pregoeiro.	18/12/2025 11:16:25
18/12/2025 11:11:49	PARTICIPANTE 360	Bom dia Sr. Pregoeiro.	18/12/2025 11:12:09
			18/12/2025 09:26:01

O envio da proposta realinhada foi realizado estritamente dentro do prazo de 2 (duas) horas e todo o procedimento ocorreu em estrita conformidade com o edital, sem qualquer favorecimento ou quebra de isonomia.

## **10. DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO, VANTAGEM INDEVIDA OU VÍCIO INSANÁVEL**

O recurso:

- não demonstra prejuízo concreto;
- não aponta alteração de preço;
- não comprova vantagem indevida;
- não identifica violação material ao edital.

Nos termos da jurisprudência administrativa consolidada, não há nulidade sem prejuízo, sendo vedada a anulação de atos válidos por mero inconformismo do licitante derrotado.

## **11. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, resta claro que:



- inexiste exigência operacionalmente viável de ficha técnica na fase de proposta;
- o sistema não permitia análise documental na fase de proposta;
- a ficha técnica não constitui documento essencial;
- o objeto licitado é bem comum e padronizado;
- o Pregoeiro jamais exigiu tal documento;
- a proposta atendeu integralmente ao edital;
- a Recorrente, inclusive, participou indevidamente de lote exclusivo para ME/EPP;
- não há vício, prejuízo ou ilegalidade;
- os atos praticados observaram integralmente o edital e a Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO PEDIDO**

Diante de todo o exposto, requer-se:

- a) o conhecimento do recurso, por tempestivo;
- b) o seu total não provimento, por ausência de fundamento fático e jurídico;
- c) a manutenção da aceitação da proposta e da habilitação da empresa PITSTOP Comércio de Produtos Diversos Ltda;
- d) o regular prosseguimento do certame, preservando-se todos os atos já praticados.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Juquiá/SP, 29 de dezembro de 2025

**LEONARDO AUGUSTO CARNEIRO FERRERO**  
C.P.F. nº 466.889.418-48  
(Representante Legal)